Diante do exposto, o meu parecer à Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 399/2019 é FAVORÁVEL COM A SUBEMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2019
(a) Deputado RONALDO ANQUIETA - Relator

III - CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de setembro de 2021, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL COM A SUBEMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA à Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 399/2019.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2021
(a) Deputados RONALDO ANQUIETA - Presidente; WELLINGTON JOSÉ - Vice-Presidente, CHARLLES BATISTA, DANNIEL LIBRELON e VANDRO FAMÍLIA, membros efetivos, e MARCELO DINO e SÉRGIO FARNANDES, membros suplentes.

PARECER

DA **COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER** AO PROJETO DE LEI Nº 1136/2019, QUE ALTERA A LEI Nº 2.690, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE ESTABELECE NORMAS BÁSICAS DE SEGURANÇA DO "KART INDOOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor: Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH
Relator: Deputado CHARLLES BATISTA

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei do Deputado Alexandre Knoploch, que altera a lei nº 2.690, de 14 de fevereiro de 1997, que estabelece normas básicas de segurança do "Kart Indoor" e dá outras providências.

II - PARECER DO RELATOR

Observamos que o projeto é meritório, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado do Rio de Janeiro, assim, opinamos favoravelmente.

Face a todo o exposto, opinamos parecer FAVORÁVEL, ao projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2019
(a) Deputado CHARLLES BATISTA - Relator

III - CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de setembro de 2021, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1136/2019.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2021
(a) Deputados RONALDO ANQUIETA - Presidente; WELLINGTON JOSÉ - Vice-Presidente, CHARLLES BATISTA, DANNIEL LIBRELON e VANDRO FAMÍLIA, membros efetivos, e MARCELO DINO e SÉRGIO FERNANDES, membros suplentes.

PARECER

DA **COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER** AO PROJETO DE LEI Nº 1380/2019, QUE INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE CAPACETE PELOS CICLISTAS.
Autor: Deputado MÁRCIO CANELLA
Relator: Deputado VANDRO FAMÍLIA

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata o presente relatório do exame do Projeto de Lei nº 1380/2019, de autoria do Deputado Márcio Canella, que institui a campanha permanente de incentivo à utilização de capacete pelos ciclistas.

II - PARECER DO RELATOR

A proposição em análise é meritória e não tem nenhum imp'edimento, constitucional ou regimental, que impeça o prosseguimento nesta comissão e o encaminhamento para discussão em plenário.

Diante do exposto concluo FAVORÁVEL o presente parecer, ao Projeto de Lei nº 1380/2019, de autoria do Deputado Márcio Canella.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2021.
(a) Deputado VANDRO FAMÍLIA - Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de setembro de 2021, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1380/2019.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2021
(a) Deputados RONALDO ANQUIETA - Presidente; WELLINGTON JOSÉ - Vice-Presidente, CHARLLES BATISTA, DANNIEL LIBRELON e VANDRO FAMÍLIA, membros efetivos, e MARCELO DINO e SÉRGIO FERNANDES, membros suplentes.

PARECER

DA **COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER** AO PROJETO DE LEI Nº 1753/2019, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE MENSAGEM INCENTIVANDO A DOAÇÃO DE SANGUE, EM TODAS AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS CULTURAIS, BEM COMO EM CLUBES DE FUTEBOL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Autor: Deputado ROSENVERG REIS
Relator: Deputado WELLINGTON JOSÉ

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata o presente relatório do exame do Projeto de Lei, nº 1753/2019, de autoria do Deputado Rosenverg Reis, que dispõe sobre a divulgação de mensagem incentivando a doação de sangue, em todas as competições esportivas e eventos culturais, bem como em clubes de futebol, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

II - PARECER DO RELATOR

A proposição em análise é meritória e não tem nenhum impedimento constitucional ou regimental que impeça o prosseguimento nesta comissão e o encaminhamento para a discussão em plenário.

Diante do exposto concluo FAVORÁVEL o presente parecer ao Projeto de Lei nº 1753/2019, de autoria do Deputado Rosenverg Reis.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2021
(a) Deputado WELLINGTON JOSÉ - Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de setembro de 2021, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1753/2019.

Sala remota das Comissões, 21 de setembro de 2021
(a) Deputados RONALDO ANQUIETA - Presidente; WELLINGTON JOSÉ - Vice-Presidente, CHARLLES BATISTA, DANNIEL LIBRELON e VANDRO FAMÍLIA, membros efetivos, e MARCELO DINO e SÉRGIO FERNANDES, membros suplentes.

PARECER

DA **COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER** Á EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2881/2020, QUE DETERMINA MEDIDAS SANITÁRIAS MÍNIMAS A SEREM OBSERVADAS POR ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA E ESPORTIVA, INCLUINDO DE LUTAS E DANÇAS, NA FLEXIBILIZAÇÃO E RETOMADA DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO FORMA DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).
Autor: Deputado MÁRCIO CANELLA
Autor da Emenda: Deputado MÁRCIO CANELLA
Relator: Deputado DANNIEL LIBRELON

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de emenda de plenário apresentada ao projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Márcio Canella, que determina medidas sanitárias mínimas a serem observadas por academias de musculação, ginástica e esportiva, incluindo de lutas e danças, na flexibilização e retomada da economia no Estado do Rio de Janeiro, como forma de prevenção e contingenciamento ao novo corona vírus (COVID-19).

II - PARECER DO RELATOR

A proposição apresentada é de grande relevância, pois seu objetivo principal é priorizar a saúde da população no mesmo momento de reabertura das atividades econômicas do Estado.

Considerando que a emenda apresentada aprimora o projeto inicial, meu parecer é FAVORÁVEL à Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 2881/2020.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.
(a) Deputado DANNIEL LIBRELON - Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de setembro de 2021, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL à emenda de plenário ao Projeto de Lei nº 2881/2020.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2021
(a) Deputados RONALDO ANQUIETA - Presidente; WELLINGTON JOSÉ - Vice-Presidente, CHARLLES BATISTA, DANNIEL LIBRELON e VANDRO FAMÍLIA, membros efetivos, e MARCELO DINO e SÉRGIO FERNANDES, membros suplentes.

PARECER

DA **COMISSÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL** ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1425-A/2016, QUE "DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE COPOS E RECIPIENTES DESCARTÁVEIS A PARTIR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS AO CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL".
Autor do Projeto: Deputado THIAGO PAMPOLHA
Autor da Emenda nº 01: Deputado WALDECK CARNEIRO
Autor da Emenda nº 02: Deputado ANDERSON ALEXANDRE
Relatora: Deputada LUCINHA
(FAVORÁVEL À EMENDA Nº 01 E CONTRÁRIO À EMENDA N° 02)

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise das Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 1425-A/2016, de autoria do Deputado Thiago Pampolha, que dispõe sobre a aquisição de copos e recipientes descartáveis a partir de derivados de petróleo, destinados ao consumo de bebidas e alimentos, no âmbito da administração pública estadual.

II - PARECER DA RELATORA

A Emenda de Plenário nº 1, de autoria do Deputado Waldeck Carneiro, aperfeiçoa o projeto em análise, pois acrescenta em seu texto as exceções das unidades prisionais e dos centros de socioeducação. Tal acréscimo nestas instituições é benéfico em função da possibilidade de priorizar a saúde dos usuários e combater a disseminação de doenças infectocontagiosas. Por outro lado, a Emenda de Plenário nº 2, de autoria do Deputado Anderson Alexandre, exclui do texto a proibição aos produtos produzidos a partir de derivados de celulose, o que torna o projeto menos abrangente. Neste sentido, meu parecer é FAVORÁVEL À EMENDA Nº 01 E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 02, às Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 1425-A/2016.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2021.
(a) Deputada LUCINHA, Relatora

III - CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL, na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de setembro de 2021, aprovou o parecer da Relatora, FAVORÁVEL À EMENDA Nº 01 E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 02, às Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 1425-A/2016.

Sala das Comissões (plataforma digital), 09 de setembro de 2021.
(a) Deputados: LUCINHA, Presidente; WALDECK CARNEIRO e LUIZ MARTINS, membros efetivos; Deputado EURICO JÚNIOR, suplente.

PARECER

DA **COMISSÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL** AO PROJETO DE LEI Nº 793/2019, QUE "ASSEGURA O DIREITO À CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM CÂNCER E OU PORTADORES DE DOENÇA QUE NECESSITEM DE HOME CARE".
Autor: Deputado ROSENVERG REIS
Relatora: Deputada LUCINHA
(FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 793/2019, de autoria do Deputado Rosenverg Reis, que assegura o direito à continuidade do fornecimento de água às famílias com crianças com deficiência, pessoas com câncer e/ou portadoras de doenças que necessitem de home care.

II - PARECER DA RELATORA

O projeto em pauta é meritório, pois busca a manutenção do necessário tratamento para pessoas em condições vulneráveis de saúde. Especialmente para estas pessoas, a interrupção do fornecimento de água pode causar danos irreversíveis, o que naturalmente deve ser combatido. Por outro lado, as emendas da Comissão de Constituição e Justiça aperfeiçoam o texto. Neste sentido, meu parecer é FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ao Projeto de Lei nº 793/2019.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2021.
(a) Deputada LUCINHA, Relatora

III - CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL, na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de setembro de 2021, aprovou o parecer da Relatora, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ao Projeto de Lei nº 793/2019.

Sala das Comissões (plataforma digital), 09 de setembro de 2021.

(a) Deputados: LUCINHA, Presidente; WALDECK CARNEIRO e LUIZ MARTINS, membros efetivos; Deputado EURICO JÚNIOR, suplente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas, por meios digitais, conforme Art. 6º do Ato "N" /MD/nº 651/2020, publicado em 13 de março de 2020, reuniu-se a Comissão de Minas e Energia, com a presença dos Deputados Chiquinho da Mangueira - Presidente, Chico Machado - Vice-Presidente, Dionísio Lins e Charlles Batista, membros efetivos deste órgão técnico. Havendo número regimental, o Deputado Chiquinho da Mangueira agradeceu a presença de todos e declarou aberta a 3ª Reunião Extraordinária, conforme edital de convocação publicado em 21.09.2021. Em seguida, informou que a presente reunião tem por objetivo deliberar sobre a realização de dois temas de audiências públicas conjuntas: 1- esclarecimento de dúvidas quanto à retomada das obras de Angra 3, com a Empresa Eletrobras Eletronuclear, solicitado pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, por meio do Ofício 133/2021, do Gabinete da Deputada Célia Jordão. 2- tratar de assuntos relacionados à deficiência na oferta de fornecimento de serviços de energia elétrica pela ENEL no Estado do Rio de Janeiro, solicitado pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, por meio do Ofício 115/2021, do Gabinete da Deputada Célia Jordão. A seguir, Sua Excelência colocou em pauta a deliberação das referidas audiências públicas. Na forma regimental, foi feita a tomada de votos, tendo sido aprovadas as realizações das referidas audiências públicas, por unanimidade, pelos Senhores Deputados presentes. Nada mais havendo a tratar e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a participação e empenho de todos e deu por encerrada a reunião extraordinária, da qual, eu, Luiz Rafael Salama Andrade, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Comissões (meios digitais), em vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um. (a) Luiz Rafael Salama Andrade, Secretário, matrícula nº 201.818-2; (a) Deputado Chiquinho da Mangueira, Presidente.

Id: 2342887

Atos da Mesa Diretora

ATO "E"/MD/Nº 3985/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 13767/2021,

R E S O L V E :

NOMEAR THIAGO SALLES IGNATOWSKI, matrícula nº 428.516-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar V, símbolo CCDAL - 5, junto à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania-Deputada Dani Monteiro, na vaga decorrente da exoneração de Mônica Suzana Barbosa.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 3986/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 14034/2021,

R E S O L V E :

NOMEAR LEANDRO MACEDO PEIXOTO, matrícula nº 424.599-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar VIII, símbolo CCDAL - 8, junto ao Gabinete do Deputado Renato Zaca, na vaga decorrente da exoneração de Suellen Lemos Dos Santos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 3987/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências",

Art. 1º - Determinar o cumprimento do disposto nos arts. 48, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000, com a divulgação de demonstrativo da despesa de pessoal em relação à receita líquida no período de setembro/2020 a agosto/2021, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
DEPUTADOS ANDRÉ CEICLIANO, PRESIDENTE, JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; CHICO MACHADO, 2º VICE-PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3º VICE-PRESIDENTE; SAMUEL MALAFAIA, 4º VICE-PRESIDENTE; MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO; TIA JU, 2º SECRETÁRIO; RENATO ZACA, 3º SECRETÁRIO; FILIPE SOARES, 4º SECRETÁRIO; BRAZÃO, 1º VOGAL; DR. DEODALTO, 2º VOGAL; VALDECY DA SAÚDE, 3º VOGAL; GIOVANI RATINHO, 4º VOGAL.

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.247.539	46.623.025	46.679.466	79.846.684	46.727.061	46.350.095	46.611.555	45.144.173	58.839.234	63.396.202	45.192.604	43.410.878	616.068.516	
Pessoal Ativo	47.247.539	46.623.025	46.679.466	79.846.684	46.727.061	46.350.095	46.611.555	45.144.173	58.839.234	63.396.202	45.192.604	43.410.878	616.068.516	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.165.540	37.552.485	37.633.903	61.757.861	37.633.145	37.205.529	37.421.847	38.003.352	51.724.525	56.311.467	38.165.206	37.574.965	509.149.825	
Obrigações Patronais	9.081.999	9.070.540	9.045.563	18.088.823	9.093.916	9.144.566	9.189.708	7.140.821	7.114.709	7.084.735	7.027.398	5.835.913	106.918.691	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.662.494	4.662.494	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.247.539	46.623.025	46.679.466	79.846.684	46.727.061	46.350.095	46.611.555	45.144.173	58.839.234	63.396.202	45.192.604	38.748.384	611.406.022	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.365.111.097	100
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	77.365.111.097	100
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**611.406.022**	**0,790**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.302.828.471	1,684
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.237.687.047	1,600
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.172.545.624	1,516

FONTE: SIAFE RIO
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informado nesse campo.
Esses valoresx não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DEP. ANDRÉ CECILIANO
PRESIDENTE DA ALERJ

WAGNER VICTER
DIRETOR-GERAL DA ALERJ
MAT.: 308.195-7

ZILMAR DUARTE DA C. CARDOSO
DIRETORA DE CONTABILIDADE
CRC-RJ 071406/O-8
MAT.: 306.014-2

DESPACHOS DA MESA DIRETORA

Em 23.09.2021.

Processo nº
22766 / 2019 - PARLAMENTO JUVENIL
A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu, nos termos do parecer da douta Procuradoria-Geral da ALERJ, autorizar o solicitado no presente processo.

Processo nº
3490 / 2021 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - DPT
A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu, com base no parecer da douta Procuradoria-Geral da Alerj, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, pela homologação da licitação por Pregão Presencial nº 25/2021, tendo o pregoeiro adjudicado o objeto do certame à licitante INSET VIP IMUNIZAÇÕES EIRELI, vencedora do certame.

Processo nº
6753 / 2021 - GESTÃO CONTRATUAL - LYVIA AGUIAR DA COSTA PEREIRA
A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu, com base no parecer da douta Procuradoria-Geral da Alerj, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, a contratação solicitada no presente Processo, por dispensa de licitação, em favor da Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos.

Processo nº
10433 / 2021 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - DPT
A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu, autorizar Empenho por Estimativa em favor de LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, para complemento do custeio das despesas com fornecimento de energia elétrica referente ao exercício de 2021.

Processo nº
12471/2021 SUBDIRETORIA-GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SDGEA

A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu, nos termos do parecer da douta Procuradoria-Geral da ALERJ, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, reconhecer a dívida e autorizar a emissão do respectivo termo de reconhecimento de dívida, em favor da empresa GREEN AIR AR CONDICIONADO EIRELI.

Atos do Primeiro Secretário

Em 23.09.2021

PORTARIA "E"/GS/Nº 06/2021
O PRIMEIRO SECRETARIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 3º do Art. 35 do Regulamento da Secretaria, tendo em vista as informações contidas no Processo N° 12.157/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR, para responder pelo Departamento de Taquigrafia e Debates, em caso de faltas, impedimentos, afastamentos, licenças ou férias do seu titular, o funcionário **FÁBIO DE CASTRO DIAS**, Especialista Legislativo, Nível IV, Índice 1.800, matrícula nº 201.812-5, com efeito a partir de 12 de agosto de 2021.

Despachos do Primeiro Secretário

Em 23.09.2021.

Processos nºs:
3712/2021 - CLAUDIA FERREIRA MONTEZANA DA FONSECA
6456/2021 - NADIA SAD ABRAHÃO NASCIMENTO
10209/2021 - DANIELLE DE SOUZA DAS CHAGAS
10891/2021 - ANA HELENA ROSSI COELHO
12497/2021 - LAYDSON CARLOS DE SOUZA CRUZ
12845/2021 - DANIELLE RIBEIRO DE LIMA LEZIO
12878/2021 - EDEVAR DA SILVA
13547/2021 - LIDIANE DA SILVA MORAIS
13557/2021 - TATIANA RIBEIRO CARREIRA SOARES
13623/2021 - RODRIGO MOREIRA LAEBER
13624/2021 - MICHEL PORTUGAL JAEGGER
13644/2021 - VALESKA CARLOS COSTA SILVA
13669/2021 - ALMIR TOFFANO JUNIOR
13679/2021 - ELCIO DE LACERDA XIMENES
13685/2021 - EDGAR DE SOUZA BAPTISTA
13686/2021 - RODRIGO DA SILVA COSTA
13773/2021 - GISELE DE LIMA PEREIRA
DEFIRO de acordo com as informações constantes dos processos.

Processo nº:
11575/2020 - LIA CARMONA NOGUEIRA
Considerando o parecer da Procuradoria Geral da ALERJ de fls. 17/23, DEFIRO.

Processo nº:
11062/2021 - ROSE MARIE EIRAS PINHEIRO
Considerando o parecer da Procuradoria Geral da ALERJ de fls. 13/15, DEFIRO.

Processo nº:
11459/2021 - AECIO NANCI FILHO
Considerando o parecer da Procuradoria Geral da ALERJ de fls. 08/10, DEFIRO.

Despachos do Diretor-Geral

Em 22.09.2021.
FÉRIAS
Processos nºs:
12680/2021 - DANIEL TIRIBA DE AZEVEDO MARINHO
13436/2021 - LUCAS DELA ROSA BANDEIRA DE MELLO GOMES
12379/2021 - CRISTINE LEITE CURY
13425//2021 - LEON LUCIUS DE HOLANDA CONTINENTINO
12681/2021 - GUSTAVO PEREIRA NATARIO
13642/2021 - CARLA AGUILAR FALCÃO
11964/2021 - WALKIRIA DE ANDRADE PESSANHA
12507/2021 - NATALIA VALERI DE FREITAS ABELHA
13979/2021 - LILIANE APARECIDA CAMPOS
8963/2021 - SIMONE PINHEIRO LEAL
13484/2021 - PAULO ROBERTO FRANÇA BRANDÃO
13435/2021 - LUCIANE DE MATTOS BONAN
13437/2021 - DANIEL ETUR MARTINS PEREIRA
13377/2021 - DENISE DE SÁ CARDOSO DA CRUZ
13434/2021 - FABIANA REGINA M. LEMOS DA SILVA
11691/2021 - WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA
13426/2021 - RAFAEL WALLACE DE BARROS FERNANDES
13218/2021 - KARINA RODRIGUES DA SILVA REZENDE
DEFERIDOS

Id: 2342888

Avisos, Editais e Termos de Contratos

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, na forma regimental, os Senhores Deputados SUBTENENTE BERNARDO, - Vice-Presidente, TIA JU, MARCOS MULLER e ALEXANDRE KNOPLOCH membros efetivos e os Senhores Deputados RODRIGO AMORIM, DANNIEL LIBRELON, MÁRCIO CANELLA e ZEIDAN, membros suplentes da Comissão de Defesa Civil, para a 1ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2021, às 13:00 horas, por vias digitais, através do aplicativo WhatsApp, no grupo específico da Comissão, conforme Art. 6º do Ato "N"/MD/Nº 651/2020, publicado em 13 de março de 2020, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I. Discussão e Votação do Parecer à Proposição:

Relator: Deputado ROSENVERG REIS

01 - AO PROJETO DE LEI Nº 1054/2019, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES EM RECINTOS FECHADOS, EM FUNÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA E OU FORTES CHUVAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
02 - AO PROJETO DE LEI Nº 2367/2013, QUE DISPÕE SOBRE A VALIDADE DA CARTEIRA E REGISTRO DO BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL (BPC).
03 - AO PROJETO DE LEI Nº 2367/2013, QUE "DISPÕE SOBRE A VALIDADE DA CARTEIRA E REGISTRO DO BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL (BPC)".

Relator: Deputado SUBTENENTE BERNARDO

04- ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 749/2015, QUE "ALTERA A LEI 3686/01 PARA BENEFICIAR OS ADOTANTES DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES COM IDADE IGUAL OU INFERIOR A 17 ANOS".
05 - AO PROJETO DE LEI Nº 783/2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR SISTEMA ESTADUAL PARA EMERGÊNCIAS DE ACIDENTES AMBIENTAIS E IMINÊNCIAS À DESASTRES QUE ENVOLVAM O AMBIENTE (SEEAID), NA FORMA QUE MENCIONA".
06 - AO PROJETO DE LEI Nº 1264/2019, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS EM CONCURSOS PÚBLICOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ - E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ PARA A ÁREA DE SAÚDE DESTES RESPECTIVOS ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relator: Deputada TIA JU

07 - ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 578/2015, QUE "DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS DE EMERGÊNCIA DISPOR DE ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES DE FALA E AUDITIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
08 - AO PROJETO DE LEI Nº 47/2019, QUE "DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS DE EMERGÊNCIA DISPOR DE ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES DE FALA E AUDITIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
09 - AO PROJETO DE LEI Nº 328/2019, QUE "DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E O COMBATE A INCÊNDIOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PARTICULARES DE ENSINO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

II. Assuntos Gerais.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2021.
(a) Deputado ROSENVERG REIS, Presidente